



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A

EDITAL AO PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA Nº 018/2025

AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – CEASA-RJ, neste Edital denominada órgão licitante, com sede na Avenida Brasil, 19.001 – Irajá – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 34.105.205/0001-53, torna público, para conhecimento dos interessados, que, devidamente autorizada pelo Diretor-presidente da Empresa, Bianca de Carvalho, na forma do disposto no **processo administrativo nº SEI-020004/000602/2025** que no **dia 19 de novembro de 2025, às 08:30 horas**, será realizada licitação, em sua sede, no endereço acima indicado, na modalidade **Processo Eletrônico de Dispensa (PED)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pelo Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

1.2 A sessão pública de processamento do Processo Eletrônico de Dispensa (PED) será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

2 – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Aquisições de **07 (sete) aparelhos de celulares, sistema android, desbloqueado, modelo smartphone, homologado pela ANATEL, memória interna de no mínimo 128 Gb, carregador bivolt**, visando de atender as necessidades do Banco de Alimento (Irajá) e as demais unidades do estado (São Gonçalo, Nova Friburgo, Itaocara, São José Ubá e Paty do Alferes) da CEASA RJ.

3 – DA ABERTURA

3.1 A abertura do Processo Eletrônico de Dispensa dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	13	11	2025	15:00h
Limite acolhimento das propostas	19	11	2025	08:29h
Data da Realização do PED	19	11	2025	08:30h
Processo nº	SEI-020004/000602/2025			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
E-mail para esclarecimentos	procedimentoslicitatorios.ceasa@gmail.com			
Portal	www.compras.rj.gov.br			
Número do PED no portal	PE 018/25			
Anexo I	Termo de Referência			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A

ANEXO I

1. OBJETO:

O objeto do presente Termo é a aquisição de 7 (sete) aparelhos de celulares, sistema android, desbloqueado, modelo smartphone, homologado pela ANATEL, memória interna de no mínimo 128 Gb, carregador bivolt e demais características apresentadas no quadro a seguir.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição dos itens, visa atender o Banco de Alimentos central (Irajá) e as demais unidades do estado (São Gonçalo, Nova Friburgo, Itaocara, São José de Ubá e Paty do Alferes), levando em consideração que nenhuma das unidades possuem de tal equipamento próprio para fazer contato com as instituições cadastradas, sendo a comunicação entre os responsáveis pelos Bancos de Alimentos e os representantes legais das instituições um fator essencial para as atividades exercidas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd.	Descrição do Objeto
01	07	Aparelho telefônico - Tipo: smartphone ; Dual Chip; Memória interna: mínimo 128 Gb, memória ram 4Gb; Idioma: português Brasil; Certificado: ANATEL; Câmera traseira 50 MP; Tela tamanho 6,7 polegadas; Software Atualizável; Bateria mínimo de 4.000 mAh; Conectividade e Conexões eSIM Nano-SIM, Redes móveis: 4G ou 5G.

4. JUSTIFICATIVA DO MATERIAL:

Os produtos deverão ser originais, não sendo aceito em hipótese alguma a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame.

5. LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

No Almoxarifado da Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro - CEASA-RJ, situado no Prédio da Administração – 4º andar, Rio de Janeiro – Irajá – Av. Brasil – 19.001 – RJ, CEP 21.530-900. Segunda a sexta das 09h às 15h Telefone: (21) 2333-8272- e-mail: divadceasarj@gmail.com

6. PRAZO DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A

7. GARANTIA:

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Permitir ao pessoal técnico da empresa, livre acesso, de modo a viabilizar a entrega dos materiais.

Comunicar à empresa quaisquer irregularidades na entrega dos materiais, para adoção das providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Ceasa-RJ.

B. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

C. Substituir os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que lhe será entregue.

D. Acatar todas as orientações da Ceasa-RJ, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Ceasa-RJ.

Para efeito de pagamento, a Ceasa-RJ consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. Se constar documentos vencidos ou não estando a mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar os seguintes documentos:

I.– Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

II.– Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III.– Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV.– Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A

V.– Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93, 10.520/2002 e 13.303/16.

13. DISPOSIÇÃO FINAL:

A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025.

Tatiana Ferreira Neves
Chefe da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional
ID 5082652-2